



RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – CEPE/UNESPAR

Aprova o regulamento dos procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI) com estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.920.028-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 02 de junho de 2022, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI) com estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 02 de junho de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 021/2022 - CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO CONJUNTO 001/2022 PROPEDH/PROGRAD/PRPPG UNESPAR

Regulamenta os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI) com estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNESPAR.

Considerando a Declaração de Salamanca (1994), que dispõe sobre o dever da Educação Inclusiva em possibilitar o acesso e permanência de todos(as) os(as) estudantes, com a adoção de processos educativos flexíveis que considerem suas diferentes necessidades;

considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a necessidade do desenvolvimento de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às necessidades de estudantes com deficiência;

considerando a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o direito de estudantes universitários com deficiência, a condições de equidade de oportunidades para o desenvolvimento educacional, sem que haja nenhuma espécie de discriminação, violência e/ou negligência, por ação ou omissão (Art. 4º), sendo premissa que essa população exerça seus direitos e liberdades fundamentais no âmbito do Ensino Superior (Cap. IV), tendo por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e que contribuam para a conquista de sua autonomia e participação social, segundo suas características, interesses e necessidades (Art. 14);

considerando a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que assegura às pessoas com deficiência matriculadas em qualquer curso dos diferentes níveis da Educação, adequações no currículo, nas atividades acadêmicas, nas estratégias didático-pedagógicas e em suas respectivas avaliações, considerando-se suas necessidades e potencialidades e atribui às instituições de ensino o dever de adoção de medidas individualizadas e coletivas para a superação de impeditivos e barreiras educacionais a esses(as) estudantes;

considerando a Medida Provisória nº 1.025 de 31 de dezembro de 2020, que adiciona o Art. 28-A à Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, estabelecendo que deverá ser adotado, no âmbito do sistema educacional inclusivo, o Plano de Ensino Individualizado – PEI, instrumento de planejamento individualizado, destinado a cada educando com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, elaborado anualmente, em que constarão todos os esforços pedagógicos mobilizados para a aprendizagem do estudante.

considerando a Lei Estadual nº 18.419/2015 – ALEP, e suas alterações, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e promove o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos fundamentais das pessoas com deficiência;

considerando a Lei Estadual nº 20.443 de 17 de dezembro, que em seu Art. 1º determina que seja destinado a estudantes com deficiência, no mínimo de 5% (cinco por cento) de vagas em cada concurso seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação e Pós-graduação das IEES do Paraná;

considerando o Projeto Político Institucional da UNESPAR, em seu item “Princípios Filosóficos, Perfil Humano e Profissional” que trata da universalização do acesso, da equidade de acesso e permanência, bem como, o disposto no item “Políticas de Gestão e Responsabilidade da UNESPAR e sua contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região”;

considerando a solicitação autuada no protocolizado nº 18.426.595-8;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) para estudantes público da Educação Especial (PEE) que necessitem de diferenciação curricular em decorrência de deficiência, altas habilidades/superdotação ou transtornos funcionais específicos que impeçam o desenvolvimento educacional em igualdade de condições com os(as) demais estudantes.

§ 1º Considera-se público da Educação Especial (PEE), para efeito do que dispõe a Resolução nº 4256/2020, Art. 3º, os(as) estudantes que apresentam deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§ 2º Os transtornos funcionais específicos referem-se a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas na aquisição e uso da audição, fala, leitura, escrita, raciocínio ou habilidades matemáticas, na atenção e concentração que pode se manifestar como: dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Ministério da Educação e Cultura (MEC, 2010).

Art. 2º Para cada estudante que se enquadre nas condições descritas no *caput* do Art. 1º, em qualquer curso ofertado pelo UNESPAR, em nível de Graduação ou Pós-graduação, deverá ser elaborado um Plano Educacional Individualizado - PEI (Anexo II).

Art. 3º. O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no(a) estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem por meio da identificação, planejamento de estratégias didático-pedagógicas e de avaliação que visem promover acessibilidade curricular, de modo que o(a) estudante alcance seu melhor potencial de desenvolvimento em direção às expectativas de aprendizagem estabelecidas para o perfil de formação dos cursos da UNESPAR, considerando suas necessidades e potencialidades individuais.

Art. 4º Os recursos pedagógicos com foco individualizado previstos no PEI pressupõem ações de diferenciação curricular compreendendo alterações de conteúdos, estratégias didático-pedagógicas, modos e tempos de avaliação diferenciados para atender ao melhor potencial de desenvolvimento educacional do(a) estudante.

Parágrafo único: As ações de diferenciação curricular previstas para o PEI devem ser aprovadas pelos colegiados dos cursos.

Art. 5º O PEI deve ser construído de forma colaborativa pela coordenação de curso, docentes dos componentes curriculares, integrantes da equipe de apoio para a Educação Especial Inclusiva coordenada pelo Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, os(as) próprios(as) estudantes e, sempre que possível, seus familiares.

§ 1º A equipe de apoio para a Educação Especial Inclusiva é composta pelos(as) integrantes do NESPI e demais profissionais qualificados para o atendimento da Educação Inclusiva, tais como, docentes do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Tradutores Intérpretes de Libras, entre outros(as).

I - Reconhece-se como profissional de AEE aquele que possui especialização na área de Educação Especial e/ou que comprove atuação especializada na área.

Art. 6º São consideradas pessoas com deficiência aquelas, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, no Art. 59, § 1º, do Decreto nº 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com Transtorno do Espectro Autista, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 12.764/12, como segue:

I) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas

ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI) é considerada pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) aquela com síndrome clínica, em seus diferentes níveis conforme Manual Diagnóstico e Estatístico (DSM V) e suas atualizações, caracterizada na forma de:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; limitação em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Além das condições de deficiência descritas no *caput* deste Artigo, o PEI poderá ser desenvolvido com estudantes com altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos em conformidade com o Art 1º deste documento.

Art. 7º A identificação de estudantes PEE e com transtornos funcionais específicos poderá ocorrer das seguintes formas:

I- na matrícula: quando o(a) estudante declara sua condição conforme disposto no Art. 6º deste documento;

II - espontânea: quando o(a) estudante ou a família apresentam a demanda à instituição;

III - por identificação: quando os(as) docentes identificam a necessidade educacional específica.

§ 1º No ato da matrícula, realizada no setor de registros acadêmicos, os(as) estudantes devem reafirmar sua condição de pessoa com deficiência, pessoa com altas habilidades/superdotação ou pessoa com transtornos funcionais específicos por meio de formulário institucional próprio (Anexo IV).

§ 2º Ao ser identificada a necessidade de apoio educacional para a Educação Inclusiva, conforme descrito nos itens I, II e III, a demanda deverá ser comunicada, via memorando, à coordenação do Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI do *campus*.

§ 3º As Divisões de Ensino de Graduação – DGRAD ou as Secretarias dos Programas de Pós-Graduação dos *campi*, deverão encaminhar, via memorando, à coordenação do NESPI do *campus*, os dados relativos aos(as)

estudantes de Graduação ou Pós-graduação, respectivamente, que ingressaram na instituição e se autodeclararam pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação ou com transtornos funcionais específicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que prevê em seu Art. 11, item II, b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

§ 4º De acordo com as normativas da Nota Técnica nº 04/2014 e o Decreto n.º 7.611/2011, publicados no âmbito do MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes.

§5º Deverá ser garantido o direito do(a) estudante recusar o apoio em Educação Inclusiva e demais procedimentos previstos para o PEI, conforme Lei nº 13.146/15. A recusa deve ser formalizada pelo(a) estudante por meio de preenchimento e assinatura da declaração contida no Anexo IV.

Art. 8º O NESPI tem a atribuição de coletar e registrar as informações referentes à formalização de recusa do acompanhamento ou, em caso de aceite, deverá registrar a caracterização de potencialidades e necessidades dos(as) estudantes em acompanhamento por meio do RM (Relato de Mediação NESPI – (Anexo I), o qual subsidiará a elaboração do PEI pelos(as) docentes, com a orientação do NESPI.

Art. 9º Cabe à coordenação do NESPI realizar encontros periódicos entre a equipe de apoio para à Educação Especial Inclusiva, a coordenação dos cursos, docentes dos componentes curriculares e os(as) estudantes em acompanhamento, bem como seus familiares, quando possível, a fim de avaliarem de forma coletiva o planejamento individualizado, e buscarem a adequação de estratégias de ensino e aprendizagem que se façam necessárias para o melhor desenvolvimento de cada estudante.

§ 1º As coordenações de curso de Graduação ou Pós-graduação devem comunicar, via memorando, à coordenação do NESPI sobre qualquer dificuldade no desenvolvimento das ações planejadas e sobre a necessidade de encontros de planejamento e avaliação das ações, além dos estabelecidos pelo NESPI, sempre que necessário, para preservar o processo educacional do(a) estudante.

Art. 10 A UNESPAR deverá prover condições materiais e os recursos humanos necessários para o atendimento e acompanhamento periódico de estudantes e docentes, bem como, para a demanda de acompanhamento direto e sistemático de estudantes, a partir de avaliação da necessidade, realizada pelo NESPI.

Art. 12 Cabe ao NESPI, à DDH, à PROPEDH, à PROGRAD e à PRPPG o desenvolvimento de ações de formação continuada junto aos *campi* para o atendimento às demandas apresentadas no planejamento e acompanhamento do PEI.

Art. 13. O relatório final do PEI deverá ser realizado pelos(as) docentes(s) dos componentes curriculares cursados pelo(a) estudante, e entregue à coordenação de curso ou de Programa de Pós-graduação, para que seja encaminhado via memorando, à coordenação do NESPI, ao final de cada etapa do período letivo (semestral ou anual).

§ 1º. O registro de todas as diferenciações curriculares desenvolvidas para cada estudante deverá ser encaminhado pela coordenação do NESPI à DGRAD do *campus*, no caso de estudantes de Graduação, e à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, no caso de estudante de Pós-graduação, para arquivamento na pasta do(a) estudante.

Art. 12. Os registros das diferenciações curriculares, assim como todos os demais registros do histórico biopsicossocial do(a) estudante, são dados sigilosos e todos os indivíduos e setores envolvidos são responsáveis por garantir o direito à privacidade do(a) estudante.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela PROPEDH, PROGRAD e PRPPG.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

RELATO DE MEDIAÇÃO (RM)

(DOCUMENTO PREECHIDO PELO NESPI)

De: <Coordenação NESPI>

Para: <Coordenação de Curso/Docentes dos componentes curriculares>

1. Dados do(a) estudante

1.1 Nome:

1.2 Data de nascimento:

1.3 Curso/turma:

1.4 Semestre/ano:

1.6 E-mail:

1.6 Telefone:

1.7 Telefone do responsável (caso menor de idade):

2. Histórico individualizado

2.1. Dados do histórico escolar progresso ao Ensino Superior:

Os dados do histórico progresso poderão ser obtidos por entrevista com o(a) próprio(a) estudante, familiares, ou por meio do contato com instituições de ensino frequentadas previamente e devem indicar as principais potencialidades e necessidades do(a) estudante.

2.2. Contexto atual do(a) estudante:

Descrever o relato do(a) estudante sobre aspectos que considera importantes destacar em sua trajetória desde o ingresso no curso, suas potencialidades e desafios no processo de aprendizagem, os campos de conhecimento e atividades com maior afinidade, motivação ou facilidade e os processos percebidos como mais desafiadores, nos quais haja menor motivação, afinidade ou maior dificuldade de desenvolvimento.

Descrever o desenvolvimento pedagógico do(a) estudante por meio do relato do(a) estudante, dos(as) docentes envolvidos (as) e de dados do SIGES sobre notas/frequências.

Relatar caso o(a) estudantes esteja vivenciando algum conflito emocional devido à percepção de não acompanhamento dos processos de aprendizagem ou por outras barreiras de acessibilidade que impactem no processo educacional.

3. Caracterização:

Informações a serem coletadas com o(a) estudante e/ou familiares.

3.1. Caracterização da condição de pessoa com deficiência

() Estudante com deficiência física. Especifique: _____

() Estudante surdo(a) ou deficiência auditiva. Especifique: _____

- Estudante cego(a) ou com baixa visão. Especifique: _____
- Estudante com transtorno do espectro autista (TEA) Especifique: _____
- Estudante com múltipla deficiência. Especifique: _____
- Estudante com altas habilidades/superdotação. Especifique _____
- Estudante com transtornos funcionais específicos. Caracterize: _____

Há laudo/diagnóstico? (Caso afirmativo, anexá-lo a este documento)

- Sim Não

3.2 Outros apoios/serviços que o estudante frequenta (internos e externos)

- Psicologia
- Assistência social
- Psicopedagogia
- Área médica. Qual a especialidade? _____
- Cursos livres/outras aulas de interesse. Especifique: _____
- Outros. Especifique _____

4 Organização do Atendimento Educacional Especializado

Indicativos para o desenvolvimento do(a) estudante considerando sua especificidade, interesses, potencialidades e necessidades para a aprendizagem.

4.1 Acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e metodológica

- Transcrição de material em braille/tinta
- Material impresso com fonte ampliada
- Software para acessibilidade de leitura
- Aparato tecnológico móvel (*laptop*) para leitura de textos durante a realização de atividades acadêmicas
- Material acessível em Libras
- Outros materiais de tecnologia assistiva. Especifique _____

- Intérprete de Libras
- Guia Intérprete
- Professor(a) de apoio educacional especializado (AEE)
- Professor(a) de apoio à comunicação
- Professor(a) de apoio permanente
- Acompanhamento de monitor(a)

- Orientações quanto ao uso de tecnologias assistivas
- Orientação para adaptação de materiais didáticos, serviços e/ou elaboração de materiais e recursos para acessibilidade.
- Orientação para posicionamento docente/estudante para acessibilidade comunicacional em situação de leitura labial.
- Orientações quanto à acessibilidade arquitetônica de ambientes e mobiliários para usuário(a) de cadeira de rodas.
- Orientação para minimizar barreiras de acessibilidade atitudinal.
- Orientação para minimizar barreiras de acessibilidade metodológica .

4.2 Frequência e tipo de acompanhamento

4.2.1 Acompanhamento a estudantes

- Estudante demanda acompanhamento pedagógico sistemático contínuo
- Observações: _____

() Estudante demanda acompanhamento pedagógico periódico

Observações: _____

4.2.2 Orientação para a execução do Plano de Educacional Individualizado (PEI):

- () Bimestral
- () Trimestral
- () Semestral
- () Anual

4.3 Indicativos para a diferenciação curricular

Com base na avaliação do(a) estudante, indicar possíveis ações que promovam o melhor processo de aprendizagem do estudante e que instrumentalizem os(as) docentes dos componentes curriculares a estabelecerem as diferenciações de conteúdos, estratégias didático-pedagógicas, metodologias e procedimentos avaliativos para cada estudante em atendimento.

Eu <nome do(a) docente NESPI>, <CPF>, integrante da equipe de Apoio à Educação Especial Inclusiva do Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, declaro que estou ciente do direito à privacidade do(a) estudante em acompanhamento, e de que os dados deste relatório têm por finalidade tão somente subsidiar a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme estabelecido no Regulamento Conjunto nº 001/2022 PROPEDH/PROGRAD/PRPPG.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Local, data

Nome e assinatura

Coordenador(a) do NESPI

Núcleo de Educação Especial Inclusiva

Contatos: e-mail:

Eu, <nome do(a) estudante>, <CPF>, estudante devidamente matriculado(a) na UNESPAR, em acompanhamento de Apoio à Educação Especial Inclusiva pelo NESPI, estou ciente de que tenho direito a recusar este apoio e, para tanto, devo formalizar a recusa por meio de declaração própria (modelo Anexo X). Estou ciente que os dados aqui contidos serão compartilhados tão somente com os(as) integrantes do desenvolvimento do meu Plano Educacional Individualizado (PEI) para essa finalidade exclusivamente, conforme estabelecido no Regulamento Conjunto nº 001/2022 PROPEDH/PROGRAD/PRPPG.

Local, data

Assinatura do(a) estudante

Assinatura de responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO II

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

DOCUMENTO PREENCHIDO PELO NESPI E
DOCENTES DE ESTUDANTES EM ACOMPANHAMENTO

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI	
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE <Preenchido pelo NESPI – síntese das informações contidas no Relatório de Mediação>	
Nome: _____ Curso: _____ Campus: _____ Ano/Período: _____	
HISTÓRICO PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DO(A) ESTUDANTE <Preenchido pelo NESPI – síntese das informações contidas no Relatório de Mediação>	
Histórico: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

Inserido ao Protocolo 18.920.028-5 por Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi em: 17/05/2022 09:50. Download realizado por Rodrigo Soares Martins em 07/06/2022 13:53

Correspondência Interna 076/2022. Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 08/06/2022 17:49. Inserido ao documento 340.990 por: Ivone Ceccato em: 08/06/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4a2292d0ce309b2499cbfd31c170f230.

Potencialidades e Necessidades Educacionais Específicas:

**COMPONENTE CURRICULAR INDIVIDUALIZADO
BIMESTRAL/SEMESTRAL**

<Preenchido pelos(as) docentes com apoio de consultoria do NESPI>

Disciplina: _____

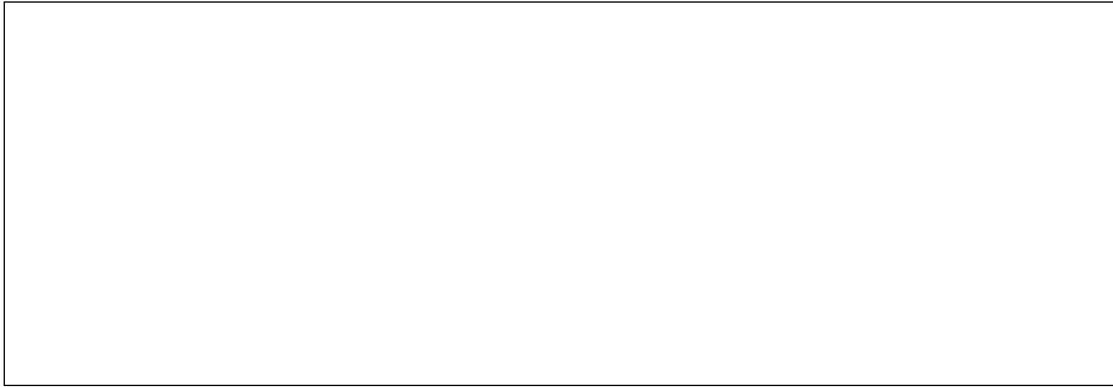
Docente(s) responsável(is): _____

Período:
Bimestre _____
Semestre _____

Objetivos de ensino: *Descrever os objetivos de ensino orientados a partir da análise conjunta entre docentes e a equipe de apoio, sobre as necessidades e potencialidades do(a) estudante.*

Conteúdos: *Relacionar os conteúdos desenvolvidos.*

Diferenciação curricular: *Indicar as diferenciações curriculares realizadas, com foco nas estratégias didáticas e metodológicas para o ensino e avaliação do(a) estudante.*



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, eu, <nome do(a) estudante>, <CPF>, na condição de <pessoa com deficiência, pessoa com altas habilidades/superdotação ou pessoa com transtornos funcionais específicos>, devidamente matriculada na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, estou ciente de que tenho direito ao apoio em Educação Especial Inclusiva, e demais procedimentos previstos no processo de acessibilidade curricular - Plano Educacional Individualizado (PEI). Declaro, outrossim, que me recuso a receber os acompanhamentos e demais procedimentos supramencionados.

Local, data.

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do(a) responsável legal (em caso de menor de 18 anos): _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA

Eu, <nome do(a) estudante>, <CPF>, declaro para os devidos fins que sou pessoa com necessidades educacionais específicas pelo motivo abaixo relacionado, e estou ciente de que, enquanto estudante matriculado(a) na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tenho direito ao apoio em Educação Especial Inclusiva, e demais procedimentos previstos no processo de acessibilidade curricular - Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme estabelecido pelo Regulamento Conjunto nº 001/2022 PROPEDH/PROGRAD/PRPPG.

Descrição da motivação da necessidade educacional específica:

- pessoa com deficiência física
- pessoa surda
- pessoa com deficiência auditiva
- pessoa cega
- pessoa com baixa visão
- pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)
- pessoa com múltipla deficiência
- pessoa com transtorno funcional específico compreendendo uma ou mais condições entre: dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- pessoa com altas habilidades/superdotação

Local, data.

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do(a) responsável legal (em caso de menor de 18 anos): _____

Inserido ao Protocolo 18.920.028-5 por Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi em: 17/05/2022 09:50. Download realizado por Rodrigo Soares Martins em 07/06/2022 13:53

Correspondência Interna 076/2022. Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 08/06/2022 17:49. Inserido ao documento 340.990 por: Ivone Ceccato em: 08/06/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4a2292d0ce309b2499cbfd31c170f230.